



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 4.788, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.136, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – As placas deverão trazer, além do nome da via pública e da principal atividade desenvolvida pelo homenageado, os números da primeira e da última edificação existentes interligados pelo vocábulo 'a'.

Parágrafo Único – Tal dispositivo deve ser observado a partir da vigência desta lei, dando-se prazo de cinco anos para adaptação das placas já existentes.”

Art 2º – Devido à alteração supra citada, o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, passa a ser o artigo 5º, mantendo-se a mesma redação:

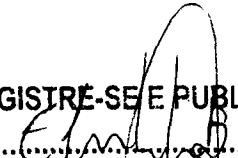
“Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....
Diretor Geral

Registrado(a) às fls. 1421
e publicado

Em 30/12/2009

